



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 17 - Quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022 - Nº 1364 - Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

CORONAVÍRUS

Boletim Municipal

23/02/2022

8670
confirmados

20726 imunizados

10537 Testes Rápidos

8436 Recuperados

116 isolados

1 internados
(1 intubado)

117 óbitos

16317 Testes PCR

Dados fornecidos pela Vigilância Epidemiológica.

ATOS DO PODER EXECUTIVO**Decreto nº 6.488 de 1º de fevereiro de 2022**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.259, de 30.11.2021.

Decreto

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.344.420,61 (hum milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e um centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso I, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.259/2021, por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 181.690,36 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e noventa reais e trinta e seis centavos), do inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.259/2021, por Anulação no valor de R\$ 1.162.730,25 (hum milhão, cento e sessenta e dois mil, setecentos e trinta reais e vinte e cinco centavos), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, páginas 1 e 2, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de fevereiro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 1º de fevereiro de 2022.

Decreto nº 6.490 de 07 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre utilidade pública para fins de Termo de Autorização de Passagem de Galerias de Águas Pluviais do Parcelamento Engenho Velho, na Matrícula nº 36.777 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira/SP, pertencente a pessoa jurídica AGRO PECUÁRIA JURUÁ LTDA., no município de Cordeirópolis/SP, conforme específica e dá providências correlatas.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando que no início do ano, em 03/01/2022 efetuamos o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PASSAGEM DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS DO DESMEMBRAMENTO ENGENHO VELHO, EM CORDEIRÓPOLIS/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS com a AGRO PECUÁRIA JURUÁ LTDA.,

Considerando que a pessoa jurídica Agro Pecuária Juruá Ltda. cedente, é a empresa AGRO PECUÁRIA JURUÁ LTDA., com sede à Rua Libero Badaro, 283 – 21 andar, centro em São Paulo /SP, CNPJ nº 50.674.613/0001-82, representada por sua administradora Cláudia Coimbra de Toledo Lara, e cedido para autorizar o Município de Cordeirópolis, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, sito a Praça Francisco Orlando Stocco nº 35– Centro para passagem de galerias de águas pluviais do Desmembramento Engenho Velho;

Considerando que extensão aproximada é de 83 m e faixa “non aedificandi” na largura de 3 m, em frente da Estrada Municipal Domingos Peruchi, em terras da Agro Pecuária Juruá Ltda., Matrícula nº 36.777 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira/SP nas seguintes CONDIÇÕES: Tempo – perpétuo; Valor da Escritura – valor venal; Se pode tráfego na servidão – não; Se pode plantação – sim; Se é oneroso – não; Despesas cartorárias - por conta do Município de Cordeirópolis;

Considerando que o traçado (desenho) foi produzido pelo Engenheiro Civil BENEDITO APARECIDO BORDINI - CREAMSP 0600571198, nos termos de diretrizes da Diretoria de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, e,

Considerando minuciosos estudos elaborados pela Municipalidade.

Decreto

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de servidão de passagem através do Termo de Autorização de Passagem de Galerias de Águas Pluviais do Parcelamento Engenho Velho por via amigável, em caráter de urgência, área de terras com 249,09 m², em Cordeirópolis-SP, a ser incluída na Matrícula nº Matrícula n. 36.777 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira/SP, de propriedade de pessoa jurídica Agro Pecuária Juruá Ltda. - CNPJ nº 50.674.613/0001-82, assim descrita e caracterizada:

I. FAIXA DE TERRA NECESSÁRIA PARA SERVIDÃO DE PASSAGEM - MATRÍCULA 36.777 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE LIMEIRA/SP – FAIXA DE PASSAGEM COM 249,06 m²:

GLEBA “D” COM SERVIDÃO DE PASSAGEM:

“Glebas de terras denominada “Gleba D”, desmembrada da “Fazenda Juruá”, situada no Bairro das Perobas, no município de Cordeirópolis – SP, que assim se descreve: com área de 119.508,000 metros quadrados, 11,9508 hectares ou 4,9383 alqueires paulista, e o perímetro de 2.291,56 metros, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GE8-P-0423, de coordenadas (Longitude: -47°24’50.024”, Latitude -22°28’37.961” e Altitude: 668,35m); deste segue por divisa de cerca, confrontando com a GLEBA 5-B, Matrícula n. 8.141, de propriedade de Antonio Zanarelli; com os seguintes azimutes e distâncias: 101°21’ e 67,19m até o vértice GE8-P-0424 (Longitude:-47°24’47.720”, Latitude -22°28’38.391” e Altitude: 669,20m); com azimute de 181°49’ e distância de 82,67m até o vértice GE8-P-0425 (Longitude: -47°24’47.812”, Latitude -22°28’41.077” e Altitude: 676,24m); deste segue por divisa de cerca, confrontando com a GLEBA nº1, Matrícula n.22.392, de propriedade de Odair Peruchi; com os seguintes azimutes e distâncias: 191°15’ e 9,22m até o vértice GE8-P-0426 (Longitude:-47°24’47.875”, Latitude -22°28’41.371” e Altitude: 677,01m); com azimute de 177°16’ e distância de 458,62m até o vértice GE8-P-0427 (Longitude: -47°24’47.114”, Latitude -22°28’56.262” e Altitude: 678,04m); com azimute de 177°30’ e distância de 454,04m até o vértice GE8-P-0428 (Longitude: -47°24’46.425”, Latitude: -22°29’11.007” e Altitude: 678,74m); deste segue pela RODOVIA DOS BANDEIRANTES SP-348; com os seguintes azimutes e distâncias: 256°18’ e 103,57m até o vértice GE8-P-0429 (Longitude: -47°24’49.945”, Latitude -22°29’11.804” e Altitude: 676,93m); deste segue por alinhamento, confrontando com GLEBA DE TERRAS, Matrícula n. 9.239, de propriedade de Espólio de Lauro Gomes Ribeiro; com os seguintes azimutes e distâncias: 277°40’ e distância de 22,79m até o vértice GE8-M-0338 (Longitude: -47°24’50.735”, Latitude -22°29’11.705” e Altitude: 676,54m); deste segue por divisa de alinhamento, confrontando com “GLEBA 02”. Matrícula n. 28.376, de propriedade de Otavio Corte e sua esposa, com os seguintes azimutes e distâncias: 357°40’ e 175,59m até o vértice GE8-P-0430 (Longitude:-47°24’50.985”, Latitude -22°29’06.002” e Altitude: 677,10m); deste segue por divisa de alinhamento, confrontando com “GLEBA 01”, Matrícula n. 28.375, de propriedade de José Vivaldo de Quintal e sua esposa; com os seguintes azimutes e distâncias: 357°40’ e 708,67m até o vértice GE8-P-0431 (Longitude: -47°24’51.988”, Latitude -22°28’42.985” e Altitude: 677,08m); com azimute de 1°07’ e distância de 49,51m até o vértice GE8-P-0432 (Longitude: -47°24’51.954”. Latitude -22°28’41.376” e Altitude: 676,95m); deste segue por cerca, confrontando com “ÁREA 01”, Matrícula n. 27.469, de propriedade de José Vivaldo de Quintal e sua esposa; com os seguintes azimutes e distâncias: 87°31’ e 57,09m até o vértice GE8-V-0281 (Longitude: -47°24’49.959”, Latitude -22°28’41.296” e Altitude: 675,39m); com azimute de 358°52’ e distância de 5,85m até o vértice GE8-P-0433 (Longitude: -47°24’49.963”, Latitude -22°28’41.106” e Altitude: 675,39m); com azimute de 358°58’ e distância de 96,77m até o vértice GE8-P-0423, de coordenadas (Longitude: -47°24’50.024”, Latitude -22°28’37.961” e Altitude: 668,35m); ponto inicial da descrição deste perímetro, finalizando assim uma área de 119.508,000 metros quadrados, 11,9508 hectares, 4,9383 alqueires paulista, e perímetro de 2.291,56 metros.– Nesta descrição inclui-se a Servidão de Passagem – em favor do Município de Cordeirópolis (águas pluviais): com 249,09 metros quadrados. “Inicia-se no vértice GE8-P-0424, de coordenadas (Longitude: -47°24’47,720”, Latitude 22°28’38,391” e Altitude: 669,20 m); com azimute de



JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda. - EIRELI
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 1088,60
O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

181°49' e distância de 82,67 m até o vértice GE8-P-0425 (Longitude: -47°24'47,812", Latitude -22°28'41,077" e Altitude 676,24 m) confrontando com a GLEBA nº 1, Matrícula n. 22.392; deste dobra a direita e segue na distância de 3,00 metros até o ponto "A" fazendo divisa com o Caminho de Servidão; daí, dobra à direita e no azimute de 181°49' e segue na distância de 83,34 metros confrontando com a "GLEBA D", desmembrada da Fazenda Juruá, situada no Bairros Perobas, Município de Cordeirópolis, até encontrar o ponto "B", divisa com a GLEBA 5-B, Matrícula n. 8.141; daí dobra à direita e segue por divisa de cerca, confrontando com Gleba 5-B, Matrícula n. 8.141, no azimute de 101°21' e na distância de 3,04 metros até o vértice GE8-P-0424 (Longitude: -47°24'47,720", Latitude 22°28'38,391" e Altitude: 669,20 m) inicial, fechando assim o polígono acima descrito, encerrando uma área de 249,06 metros quadrados."

§ 1º – A área acima com 249,06 m² tem como objeto a Servidão de Passagem – águas pluviais, em favor do Município de Cordeirópolis, na Agro Pecuária Juruá Ltda. – CNPJ nº 50.674.613/0001-82 e INCRA: 624.063.014.141-1, no Município de Cordeirópolis.

§ 2º – Fica a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis autorizada a mudar a descrição de trechos do memorial descritivo e do Levantamento Topográfico Planimétrico das áreas do artigo 1º, com vista a adequar às exigências do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, sempre atrelado à autorização e responsabilidade técnica do executor – Engenheiro Civil BENEDITO APARECIDO BORDINI – CREASP 0600571198 e ART nº 28027230210997766.

§ 3º – A extensão aproximada é de 83 m e faixa "non aedificandi" na largura de 3 m, em frente da Estrada Municipal Domingos Peruchi, em terras da Agro Pecuária Juruá Ltda., Matrícula nº 36.777 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira/SP nas seguintes CONDIÇÕES gerais:

- a) A presente servidão é de caráter perpétuo, gratuito e pelo valor venal proporcional;
- b) Que todas as obras que se fizerem necessárias à abertura da citada servidão de passagem, tais como terraplanagem, tubulações e mão de obra para implantação e conservação da mesma serão de inteira e exclusiva responsabilidade do Município de Cordeirópolis, e sem nenhuma participação por parte AGRO PECUÁRIA JURUÁ LTDA.
- c) As despesas com o presente decreto, inclusive escritura e registro, correrão por conta do Município de Cordeirópolis.
- d) Na presente servidão não é permite tráfego de veículos, apenas plantação.

Art. 2º – Havendo concordância da Agro Pecuária Juruá Ltda. inclusive com assinatura do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PASSAGEM DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS DO DESMEMBRAMENTO ENGENHO VELHO, EM CORDEIRÓPOLIS/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, caberá ao Município a execução das obras necessárias à drenagem de águas pluviais no prazo de 4 (quatro) meses da servidão incluída na matrícula.

Art. 3º – A área descrita no artigo 1º, incisos I., com 249,06 m², deverá ter destino elencado no TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PASSAGEM DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS DO DESMEMBRAMENTO ENGENHO VELHO, EM CORDEIRÓPOLIS/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS autorizada pela representante legal Cláudia Coimbra de Toledo Lara.

Art. 4º - Assim que a faixa de terras for averbada na Matrícula nº 36. 777 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira/SP, referida área será utilizada única e exclusivamente como passagem de águas pluviais do Parcelamento Engenho Velho.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Este Decreto entre em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 07 de fevereiro de 2022, 124 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e cidadania, em 07 de fevereiro de 2022.

Portaria nº 12.007 de 31 de janeiro de 2022

Convalida com efeito retroativo a demissão voluntária de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e, Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

Resolva

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 17.01.2022, a demissão voluntária da servidora Lais Cristina Zorzo, lotada no emprego público de Monitora Educacional - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Mu-

nicipal de Cordeirópolis – Secretaria de Educação, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 3.216, de 30.03.2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 17.01.2022, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 9.699, de 04 de fevereiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 31 de janeiro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 31 de janeiro de 2022.

Portaria nº 12.017 de 04 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre a alteração da jornada de trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Processo Administrativo nº 281/2022, de 25.01.2022.

Resolva

Art. 1º - Fica a contar de 07 de fevereiro de 2022, alterada a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora Márcia Silvana da Silva Rocha, portadora do RG nº 20.079.797-9, lotada no emprego público de Agente Administrativa - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação (Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posteriores alterações).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 07.02.2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de fevereiro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 04 de fevereiro de 2022.

Portaria nº 12.018 de 04 de fevereiro de 2022

Convalida com efeito retroativo a nomeação de Diretor de Políticas Tecnológicas - Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade – Secretaria da Administração, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

Resolva

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.02.2022, a nomeação do Sr. Giovane Henrique Genezelli, portador do R.G nº 27.180.373-3, para ocupar o cargo de Diretor de Políticas Tecnológicas - Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria da Administração (Lei Complementar nº 281, de 22 de julho de 2019, com posteriores alterações).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.02.2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de fevereiro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 04 de fevereiro de 2022.

Portaria nº 12.019 de 14 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre a nomeação de Assessora de Gabinete - Nível II - Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade – Gabinete do Prefeito, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

Resolva

Art. 1º - Fica a contar de 14 de fevereiro de 2022, nomeada Barbara Carolina Tulimosky, portadora do R.G nº 40.338.001-7, para ocupar o cargo de Assessora Nível II - Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Gabinete do Prefeito (Lei Complementar nº 281, de 22 de julho de 2019, com posteriores alterações).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de fevereiro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 14 de fevereiro de 2022.

Portaria nº 12.020 de 14 de fevereiro de 2022

Convalida com efeito retroativo a demissão voluntária de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

Resolva

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 02.02.2022, a demissão voluntária da servidora Maria Silvia Garcia Simões, lotada no emprego público de Professora - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Educação, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 3.216, de 30.03.2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 02.02.2022, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 1.205, de 06 de abril de 1983.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de fevereiro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 14 de fevereiro de 2022.

Portaria nº 12.021 de 14 de fevereiro de 2022

Convalida com efeito retroativo a demissão voluntária de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

Resolva

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 02.02.2022, a demissão voluntária da servidora Eliana Rosana Alves Verissimo, lotada no emprego público de Professora - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura

Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Educação, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 3.216, de 30.03.2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 02.02.2022, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 5.075, de 03 de fevereiro de 2003.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de fevereiro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 14 de fevereiro de 2022.

Portaria nº 12.022 de 14 de fevereiro de 2022

Convalida com efeito retroativo a demissão voluntária de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

Resolva

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 02.02.2022, a demissão voluntária da servidora Daiane de Oliveira Souza Nunes, lotada no emprego público de Vigia - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Governo e Segurança Pública, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 3.216, de 30.03.2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 02.02.2022, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 9.227, de 02 de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de fevereiro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 14 de fevereiro de 2022.

Portaria nº 12.023 de 14 de fevereiro de 2022

Convalida com efeito retroativo a exoneração de servidora do Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

Resolva

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 11.02.2022, a exoneração da servidora Josefa Aparecida Rodrigues da Silva, portadora do R.G nº 7.876.402-3, lotada no cargo de Assessora Nível II - Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade - Gabinete do Prefeito - (Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posteriores alterações).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 11.02.2022, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 11.714, de 27.11.2020.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de fevereiro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 14 de fevereiro de 2022.

Portaria nº 12.024 de 15 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre a remoção de servidor da Secretaria de Saúde, para a Secretaria de Educação - Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 15 de fevereiro de 2022, removido o servidor Sr. Celso Luiz de Lima, lotado no emprego público de Motorista, da Secretaria de Saúde, para a Secretaria de Educação - Quadro de Pessoal da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 15 de fevereiro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 15 de fevereiro de 2022.

Portaria nº 12.025 de 16 de fevereiro de 2022

Apostila, servidores do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, beneficiados pelo art. 9º (§§ 1º e 5º) da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica os seguintes servidores municipais beneficiados pela Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações (artigo 9º §§ 1º e 5º), por grau de ascensão funcional, relativo ao mês de fevereiro/2022, conforme discriminado abaixo:

| Reg. | SERVIDOR | Data Adm. | C. H | DE | PARA |
|------|---|------------|-------|-----|------|
| 1497 | CLAUDIA C DA SILVA LAMANA | 01/04/2000 | 150 | IV | V |
| 2641 | ZENILDA MOREIRA DOS SANTOS DIAS | 02/06/2008 | 200 | III | IV |
| 2646 | ANA PAULA RODELLA VELLA | 02/06/2008 | 200 | III | IV |
| 2669 | ADRIANA CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS | 10/06/2008 | 200 | III | IV |
| 2925 | GISLEINE FIORIO DE ALENCAR | 02/06/2008 | 150 * | III | IV |
| 3115 | GABRIELA LEME LAMANA | 02/06/2008 | 200 | III | IV |
| 3851 | CARLA ROSSANA GUARASEMIN | 02/06/2008 | 200 | III | IV |
| 3865 | ANA PAULA GONCALVES DIAS | 02/06/2008 | 200 | III | IV |
| 4191 | ANA PAULA FERNANDES LOPES | 02/06/2008 | 200 | III | IV |
| 1260 | RONALDO DE PAULA SOARES | 19/06/1996 | 200 | IV | V |
| * | Considerar jornada de 200 horas mensais | | | | |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de fevereiro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 16 de fevereiro de 2022.

ATOS DECISÓRIOS

ATO DECISÓRIO – 01/22

ANGELITA MENECHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do (a) Professor (a):

NOME – Valdete de Fátima Satin Domingues - RG- 14.576.310-9
CARGO – Professor (a) PEB I
UNIDADE – E.M.E.F “Maria Aparecida Pagoto Moraes”
Endereço–Rua: Galdino de S. Barboza, 400 – Jd. Cordeiro - Fone:(19) –3546-5200

ATO DECISÓRIO – 02/22

ANGELITA MENECHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do (a) Professor (a):

NOME – Arlete Pinho Gomes - RG- 21.345.274
CARGO – Professor(a) PEB I
UNIDADE – EMEF “Maria Nazareth Stocco Lordello”
Endereço–Rua: João Evangelista , 510 – Vila São José I - Fone:(19)–3546-1167

ATO DECISÓRIO – 03/22

ANGELITA MENECHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do (a) Professor (a):

NOME – Suzete Aparecida Piasentini - RG- 17.188.862-5
CARGO – Professor (a) PEB I
UNIDADE – EMEF “Maria Nazareth Stocco Lordello”
Endereço–Rua: João Evangelista , 510 – Vila São José I - Fone:(19)–3546-1167

ATO DECISÓRIO – 04/22

ANGELITA MENECHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Ana Cristina Santos - RG- 13.261.117-5
CARGO – Professora PEB I
UNIDADE – EMEF “Maria Nazareth Stocco Lordello”
Endereço–Rua: João Evangelista , 510 – Vila São José I - Fone:(19)–3546-1167

ATO DECISÓRIO – 05/22

ANGELITA MENECHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do (a) Professor (a):

NOME –Érica Santos Alves - RG- 64.214.449-7
CARGO – Professora PEB I - Aposentada
UNIDADE – EMEF “Maria Nazareth Stocco Lordello”
Endereço–Rua: João Evangelista , 510 – Vila São José I - Fone:(19)–3546-1167

ATO DECISÓRIO – 06/22

ANGELITA MENECHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Rosana Maria Gomes - RG- 38.161.283-1
CARGO – Professora PEB I
UNIDADE – EMEF “Maria Nazareth Stocco Lordello”
Endereço–Rua: João Evangelista , 510 – Vila São José I - Fone:(19)–3546-1167

ATO DECISÓRIO – 07/22

ANGELITA MENECHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Marília Aparecida Gomes de Carvalho - RG- 27.887.036-3
CARGO – Professora PEB I
UNIDADE –CEI “Leonor Fortunato”
Endereço–Rua: Ulisses Gardezani, 1477 – Jardim Cordeiro - Fone:(19) –3556-4078

ATO DECISÓRIO – 08/22

ANGELITA MENECHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do (a) Professor (a):

NOME – Gislene Rodrigues Ferreira - RG- 48.617.546-7
CARGO – Professora PEB I
UNIDADE –CEI “Leonor Fortunato”
Endereço–Rua: Ulisses Gardezani, 1477 – Jardim Cordeiro - Fone:(19) –3556-4078

ATO DECISÓRIO – 09/22

ANGELITA MENEZHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Samira Rodrigues da Silva - RG- 32.757.733-2
CARGO – Professora PEB I
UNIDADE – CEI “Maria Minatel Peruchi”
Endereço–Rua: Presidente Castelo Branco, 1670 – Jardim Eldorado - Fone:(19) –3546-6359

ATO DECISÓRIO – 10/22

ANGELITA MENEZHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Neize Eloiza Paiola Zanarelli - RG- 20.805.005
CARGO – Professora PEB I – Aposentada
UNIDADE – CEI “Maria Minatel Peruchi”
Endereço–Rua: Presidente Castelo Branco, 1670 – Jardim Eldorado - Fone:(19) –3546-6359

ATO DECISÓRIO – 11/22

ANGELITA MENEZHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Cinthia Hespagnol Castellar - RG- 20.805.041-3
CARGO – Professora PEB I - Aposentada
UNIDADE – CEI “Maria Minatel Peruchi”
Endereço–Rua: Presidente Castelo Branco, 1670 – Jardim Eldorado - Fone:(19) –3546-6359

ATO DECISÓRIO – 12/22

ANGELITA MENEZHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Ana Lúcia Matos Gambarotto Bocatto - RG- 20.805.035-8
CARGO – Professora PEB I - Aposentada
UNIDADE – CEI “Leonor Fortunato”
Endereço–Rua: Ulisses Gardezani, 1477 – Jardim Cordeiro - Fone:(19) –3556-4078

ATO DECISÓRIO – 13/22

ANGELITA MENEZHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Cláudia Bueno de Camargo Barboza - RG- 20.248.919-X
CARGO – Professora PEB I – Aposentada
UNIDADE – CEI “Lília ThirionVitte”
Endereço–Rua:Laurentino Fonseca, 640, Vila S. Antônio - Fone:(19) –3546-3783

ATO DECISÓRIO – 14/22

ANGELITA MENEZHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Rosana Aparecida Franco Siani - RG- 13.329.167-4
CARGO – Professora PEB II - Aposentada
UNIDADE – EMEF “Maria Nazareth Stocco Lordello”
Endereço–Rua: João Evangelista , 510 – Vila São José I - Fone:(19) –3546-1167

ATO DECISÓRIO – 15/22

ANGELITA MENEZHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Roberta Danesin Castellar - RG- 16.886.189-6
CARGO – Professora PEB I - Aposentada
UNIDADE – EMEF “Maria Nazareth Stocco Lordello”
Endereço–Rua: João Evangelista , 510 – Vila São José I - Fone:(19) –3546-1167

ATO DECISÓRIO – 16/22

ANGELITA MENEZHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Urani Rodrigues de Carvalho - RG- 13.005.852-X
CARGO – Professora PEB I - Aposentada
UNIDADE – EMEF “Maria Nazareth Stocco Lordello”
Endereço–Rua: João Evangelista , 510 – Vila São José I - Fone:(19) –3546-1167

ATO DECISÓRIO – 17/22

ANGELITA MENEZHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Adriana Vitti Marcicano - RG- 23.662.223-3
CARGO – Professora PEB I - Aposentada
UNIDADE – EMEF “Maria Nazareth Stocco Lordello”
Endereço–Rua: João Evangelista , 510 – Vila São José I - Fone:(19) –3546-1167

ATO DECISÓRIO – 18/22

ANGELITA MENEZHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Nádia Regina Rohwedder - RG- 10.458.666
CARGO – Professora PEB I – Aposentada
UNIDADE – EMEF “Maria Nazareth Stocco Lordello”
Endereço–Rua: João Evangelista , 510 – Vila São José I - Fone:(19) –3546-1167

ATO DECISÓRIO – 19/22

ANGELITA MENEZHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Mariléia Aparecida Barboza - RG- 15.229.804-7
CARGO – Professora PEB I – Aposentada
UNIDADE – EMEF “Maria Nazareth Stocco Lordello”
Endereço–Rua: João Evangelista , 510 – Vila São José I - Fone:(19) –3546-1167

ANGELITA MENEZHIN ORTOLAN
Secretária Municipal de Educação

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, por meio da **SMFO – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento**, convida para **Audiência Pública do Resultado das Metas Fiscais – 3º Quadrimestre 2021**.

Data da Realização:- 24 de fevereiro de 2022

Horário: 14h00

Local:- Câmara Municipal

Rua Carlos Gomes, nº 999, Jardim Jafet - Cordeirópolis, SP

MARIA ELISA VITTE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2021

Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos para composição do REMUME (Relação municipal de medicamentos), atender a itens da RENAME (Relação nacional de medicamentos), ação judicial e plantão social de medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro Renan de Lima, nomeado pela Portaria N.º: 11.569/2020, que adjudicou quanto ao Pregão Eletrônico N.º 042/2021 – Registro de Preços, classificando como vencedoras as empresas A.D. Daminelli Eireli – EPP para o item 170 com valor total de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); Ágil Medicamentos Ltda para os itens 66, 172 e 251 com valor total de R\$22.620,00 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte reais); A.G. Kienen & Cia Ltda para os itens 84, 96, 107 e 131 com valor total de R\$15.100,00 (quinze mil e cem reais); Aglon Comércio e Representações Ltda para os itens 58 e 179 com valor total de R\$63.300,00 (sessenta e três mil e trezentos reais); Anbioton Importadora Ltda para o item 95 com valor total de R\$12.158,10 (doze mil, cento e cinquenta e oito reais e dez centavos); Avaremed Distribuidora de Medicamentos Eireli para os itens 15, 20, 27, 33, 42, 55, 93, 117, 144, 181, 184, 192, 201, 228 e 244 com valor total de R\$404.160,00 (quatrocentos e quatro mil, cento e sessenta reais); Azulpharma Distribuidora de Medicamentos Ltda – EPP para os itens 94 e 237 com valor total de R\$11.480,00 (onze mil, quatrocentos e oitenta reais); Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda para os itens 38, 43, 102, 158, 175, 188, 200 e 235 com valor total de R\$63.910,00 (sessenta e três mil, novecentos e dez reais); Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda (matriz) para os itens 22, 126, 171, 191, 196, 198, 241 e 252 com valor total de R\$388.770,00 (trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta reais); Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda (Filial) para os itens 149 e 150 com valor total de R\$176.600,00 (cento e setenta e seis mil e seiscentos reais); Cirúrgica Nossa Senhora Eireli – EPP para os itens 11, 44, 72, 118, 161, 214, 215, 217, 220, 221, 223, 224, 225 e 226 com valor total de R\$148.682,50 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); Cirúrgica Olímpio Eireli – EPP para os itens 69, 133 e 134 com valor total de R\$6.205,00 (seis mil, duzentos e cinco reais); Cirúrgica São José Ltda para os itens 45, 53, 68, 79, 85, 135, 168, 236 e 248 com valor total de R\$81.985,00 (oitenta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais); CM Hospitalar S.A. para os itens 140, 212 e 213 com valor total de R\$84.382,10 (oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e dez centavos); Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda para os itens 04, 05, 21, 29, 34, 35, 57, 81, 123, 165, 195, 203, 229 e 230 com valor total de R\$212.571,00 (duzentos e doze mil, quinhentos e setenta e um reais); Crístália Produtos

Químicos Farmacêuticos Ltda para os itens 59, 74, 75, 86, 111, 116, 119, 124, 137, 167, 177, 180, 185, 197 e 234 com valor total de R\$494.664,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais); Daniel da Silva Distribuidora – ME para os itens 30, 145, 193 e 194 com valor total de R\$67.220,00 (sessenta e sete mil, duzentos e vinte reais); Destra Distribuidora de Medicamentos Ltda – EPP para os itens 12, 23, 24, 39, 41 e 174 com valor total de R\$83.600,00 (oitenta e três mil e seiscentos reais); Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda para os itens 08, 10, 36, 65, 216, 218, 219 e 222 com valor total de R\$84.685,00 (oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais); Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda para os itens 18, 60 e 97 com valor total de R\$10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais); DMC Distribuidoras, Comércio de Medicamentos Eireli para os itens 26, 62, 67, 76, 82, 88, 89, 113, 122, 129, 139, 142, 163, 232 e 233 com valor total de R\$88.880,00 (oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais); Drogafonte Ltda para os itens 25, 51, 63, 136, 189 e 245 com valor total de R\$39.320,00 (trinta e nove mil, trezentos e vinte reais); F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda para os itens 64, 227, 247 e 249 com valor total de R\$20.720,00 (vinte mil, setecentos e vinte reais); Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda para os itens 115, 186 e 246 com valor total de R\$79.205,00 (setenta e nove mil, duzentos e cinco reais); Futura Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli para os itens 70, 71, 90, 91, 92 e 239 com valor total de R\$194.212,00 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e doze reais); Indmed Hospitalar Eireli para o item 164 com valor total de R\$28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais); Inovamed Hospitalar Ltda para os itens 01, 07, 28, 52, 78, 101, 109, 121, 141, 151, 155, 156, 173, 178, 183, 187, 190, 209, 210, 211 e 231 com valor total de R\$194.202,00 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e dois reais); Interlab Farmacêutica Ltda para os itens 46, 47, 80, 100, 130, 162 e 182 com valor total de R\$260.665,20 (duzentos e sessenta mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos); Kadfar Medicamentos Eireli – EPP para os itens 87 e 152 com valor total de R\$21.750,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais); Med Center Comercial Ltda para os itens 106, 112, 204, 207 e 250 com valor total de R\$145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais); Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda para 153, 154, 205 e 206 com valor total de R\$107.370,00 (cento e sete mil, trezentos e setenta reais); Portal Ltda para os itens 09, 16, 40, 56, 77, 99, 105 e 208 com valor total de R\$84.640,00 (oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais); R.A.P. Aparecida Comércio de Medicamentos Ltda para os itens 37, 54, 110, 120, 138, 146 e 159 com valor total de R\$25.370,00 (vinte e cinco mil, trezentos e setenta reais); R&C Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Eireli – ME para os itens 03, 103, 127 e 143 com valor total de R\$19.388,00 (dezenove mil, trezentos e oitenta e oito reais); RP4 Distribuidora de Medicamentos Ltda para os itens 31 e 32 com valor total de R\$124.930,00 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e trinta reais); Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda para os itens 13, 17, 48, 49, 50, 61, 98, 104, 108, 125, 128, 147, 157, 160, 166, 176, 199 e 242 com valor total de R\$307.230,00 (trezentos e sete mil, duzentos e trinta reais); Sulmedic Comércio de Medicamentos Ltda para o item 132 com valor total de R\$87.000,00 (oitenta e sete mil reais) e Valinpharma Comércio e Representações Ltda para os itens 02, 114, 148 e 243 com valor total de R\$14.840,00 (quatorze mil, oitocentos e quarenta reais), com pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **homologado** o objeto desta licitação às empresas A.D. Daminelli Eireli – EPP; Ágil Medicamentos Ltda; A.G. Kienen & Cia Ltda; Aglon Comércio e Representações Ltda; Anbioton Importadora Ltda; Avaremed Distribuidora de Medicamentos Eireli; Azulpharma Distribuidora de Medicamentos Ltda – EPP; Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda; Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda (matriz); Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda (Filial); Cirúrgica Nossa Senhora Eireli – EPP; Cirúrgica Olímpio Eireli – EPP; Cirúrgica São José Ltda; CM Hospitalar S.A.; Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda; Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda; Daniel da Silva Distribuidora – ME; Destra Distribuidora de Medicamentos Ltda – EPP; Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda; Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda; DMC Distribuidoras, Comércio de Medicamentos Eireli; Drogafonte Ltda; F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda; Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda; Futura Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli; Indmed Hospitalar Eireli; Inovamed Hospitalar Ltda; Interlab Farmacêutica Ltda; Kadfar Medicamentos Eireli – EPP; Med Center Comercial Ltda; Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda; Portal Ltda; R.A.P. Aparecida Comércio de Medicamentos Ltda; R&C Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Eireli – ME; RP4 Distribuidora de Medicamentos Ltda; Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda; Sulmedic Comércio de Medicamentos Ltda e Valinpharma Comércio e Representações Ltda.

Cordeirópolis, 16 de Fevereiro de 2022

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 50/2021

Objeto: “AQUISIÇÃO DE KIT LANCHES E PÃES PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA”

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro Adão Jorge Lopes de Souza, nomeado pela Portaria nº 11.569/2020, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial nº 50/2021 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, classificando como vencedora a empresa PADARIA E RESTAURANTE PARATY LTDA - ME com valor total de R\$ 1.799.663,30 (um milhão, setecentos e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais, trinta centavos), com condições de pagamento realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **homologado** o objeto desta licitação a empresa: PADARIA E RESTAURANTE PARATY LTDA - ME.

Cordeirópolis, 14 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 51/2021

Objeto: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores”

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da Pregoeira Luiziana Aparecida Gonzaga, nomeada pela Portaria nº 11.569/2020, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial nº 51/2021 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, classificando como vencedora a empresa UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. com valor total de R\$ 196.080,00 (cento e noventa e seis mil e oitenta reais), com condições de pagamento realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **homologado** o objeto desta licitação a empresa: UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

Cordeirópolis, 17 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 02/2022
Processo Administrativo nº 3659/2021

Objeto: ” REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EMENDA IMPOSITIVA”

Fica suspenso o presente certame para readequação do termo de referência, nova data de abertura e sessão será devidamente publicada.

Cordeirópolis, 16 de fevereiro de 2022

Carlos Alberto Piola Filho
Diretor do Departamento de Compras

EXTRATO DE CONTRATOS

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 017/2020

Data Inicial do Contrato: 04.03.2020

Licitação: Pregão Presencial nº 72/2019

Objeto: “contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção predial nas unidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Contratada: Latina Ambiental Ltda

Data da Rescisão: 26.01.2022

Processo Administrativo nº. 2005/2021

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras
Divisão de Licitações - Contratos

ATOS DO SAAE

EXTRATO DO CONTRATO 001/2022

Extrato do Contrato 001/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação S00073/2022

Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS

Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP para utilização em atendimento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis/SP.

Valor Global Anual: R\$ 11.378,56 (onze mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses com início na data da assinatura

Condições de Pagamento: mensal mediante fatura.

Data da Assinatura: 16 de fevereiro de 2022.

SILVIO DA SILVA
Presidente Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 002/2022

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, através do Pregoeiro, torna público para os interessa-

dos o resultado do pregão presencial 002/2022, realizado no dia 21 de fevereiro de 2022 às 09:30h, cujo objeto é a aquisição de Veículo Utilitário Automotor Terrestre para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis/SP, conforme especificação descrita no Termo de Referência – Anexo I, foi considerada DESERTA. Fica designada nova data para a reabertura do Edital 002/2022, credenciamento às 09h30m do dia 11 de março de 2022, sessão do pregão imediatamente após o término do credenciamento. Local: Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, situado à Estrada Municipal Paulo Botion COR:357, nº 35 – Bairro do Cascalho – Cordeirópolis/SP. O Edital da Licitação acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial: <https://leideacesso.etransparencia.com.br/cordeiropolis.saae.sp/TODAPortalClient.aspx?416>

Cordeirópolis, 23 de fevereiro de 2022.

Osmar dos Santos
Pregoeiro


PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para futuro fornecimento de 500.000 (quinhentos mil) quilos de Hipoclorito de Sódio (NaClO3), conforme especificações constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o presente certame em favor da empresa OCC Química Ltda., no valor de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais); para que produza os efeitos jurídicos e legais.


Cordeirópolis, 23 de fevereiro de 2022.

Silvio da Silva
Presidente Executivo do SAAE.

Jornal Oficial do município de Cordeirópolis
- Pontos de Distribuição -



| | |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"> - Paço Municipal "Antônio Thirion" - Câmara Municipal - Assessoria de Imprensa da Prefeitura - Biblioteca Municipal - Postos de Saúde - Autarquias: SAAE HMC | <ul style="list-style-type: none"> - Bancas de Jornais da Cidade - Cartório de Notas e Eleitoral - Delegacia de Polícia - Promoção Social - Secretarias: Educação Saúde |
|---|--|



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

TENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 2004

OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 2004, DEVEM COMPARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA ORIENTAÇÃO DO SEU ALISTAMENTO ON LINE. AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO (01 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO), FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR. QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA A PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

“SERVIÇO MILITAR – A SEGURANÇA DO BRASIL EM NOSSAS MÃOS”

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

ADILSON OLIVEIRA SILVA
ADMILSON FERNANDES DA SILVA
ALAN EDUARDO EUGENIO
ALECSSANDER RIBEIRO SOARES
ALEX APARECIDO DE OLIVEIRA
ANDERSON DA SILVA DIAS LIRA
ANDRE AGUILAR DA SILVA
ANDRE MARQUES DOS SANTOS
ARLON CRISTIAN BAIA TOMAZ
CARLOS HENRIQUE DE SOUSA
CLEITON PEREIRA DO NASCIMENTO
DIOGENES MATHEUS DOS SANTOS CARDOSO DE SÁ
DOUGLAS PEREIRA BALBINO
EDER BRUNO DE LIMA
EVERALDO LOURENÇO DE FARIA
ESTENIO JHAMES SILVA RIBEIRO
FELIPE MATANA OLIVEIRA
FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DO NASCIMENTO
GABRIEL DE ASSIS
GABRIEL DUTRA MARTINS
GABRIEL FELIPE KILER DA SILVA
GABRIEL FERNANDO CARNEVALI ZANETI
GABRIEL OLIVATO
GUILHERME HENRIQUE MORAES
ISZAELE DOS SANTOS GENUINO
JEAN SANTOS SILVA
JEFFERSON MENDES BATISTA
JOÃO MARCOS ANICETO SOARES
JOÃO VICTOR DIAS DA SILVA
JOÃO VICTOR WELBER DA SILVA
JOSÉ LENILSON ARAUJO DOS SANTOS
LEONARDO FRANCO DIAS
LEONARDO JOSÉ DE OLIVEIRA
LUCAS GOMES DO NASCIMENTO
LUIZ FELIPE DE ANDRADE
MAICON SANTOS SILVA
MARCOS RODRIGUEZ DINIZ
MATEUS LUAN SILVA BAIA
NICOLAS OLIVEIRA DE ASSIS
OSCAR BATISTA DA FONSECA
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS HARTZ
REGINALDO MACHADO DA SILVA
SERGIO BATISTA DA CRUZ
VAGNER DA SILVA BONATO
VANDER LUCIO FERREIRA DA CRUZ
VANDER PAULO DE OLIVEIRA

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045